



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.976/2013

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE PARTE DO LOTE RURAL N.º 78 DA 6ª SECÇÃO BURICÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.631/2011, COM A ÁREA DE 32.808,20 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o Perímetro Urbano de **PARTE DO LOTE RURAL N.º 78 DA 6ª SECÇÃO BURICÁ** de propriedade de **ARNO ERHART E REGINA ANNA ERHART**, com a área de **32.808,20 m²**, situado no prolongamento da Rua Cruz Alta, lado "IMPAR" da Rua Coroados, distante 50,00 metros com a esquina com a Rua Coroados, nesta cidade de Crissiumal-RS, com a seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 6.955.369,27m** e **E 785.835,76m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com o lote urbano n.º 1065 da quadra n.º 56, com os seguintes azimutes e distância: 227º57'33" e 35,80 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.955.345,30m** e **E 785.809,18m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote urbano n.º 1064 da quadra n.º 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 228º49'20" e 19,75m até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.955.332,27m** e **E 785.794,29m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com o lote urbano n.º 1063 da quadra n.º 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 222º25'43" e 22,60 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.955.315,59m** e **E 785.779,04m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote urbano n.º 1062 da quadra n.º 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 220º45'57" e 22,15 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.955.298,80m** e **E 785.764,56m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote urbano n.º 1061 da quadra n.º 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 219º52'49" e 22,30m até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.955.281,71m** e **E 785.750,29m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com o lote urbano n.º 1060 da quadra n.º 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 215º20'48" e 17,20 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.955.267,66m** e **E 785.740,32m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote rural n.º 77 da 6ª Secção Buricá, com os seguintes azimutes e distâncias: 305º20'26" e 199,20 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.955.382,89m** e **E 785.577,83m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote rural n.º 78 da 6ª Secção Buricá, com os seguintes azimutes e distâncias: 35º12'32" e 149,35m até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.955.504,92m** e **E 785.663,95m**; 107º34'53" e 89,30 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.955.477,96m** e **E 785.749,05m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote rural n.º 79 da 6ª Secção Buricá, com os seguintes azimutes e distâncias: 141º25'05" e 139,00 m até o vértice **1** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Novembro de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração